



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
R. Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2020

TEMA:	GESTÃO DE FROTA	CAMPUS:	CAMBUCI
PERÍODO AUDITADO:	2019	PROCESSO PEN:	23317.002858.2020-01
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	04/11/2020

1. INTRODUÇÃO:

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2020**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 3, de 10/02/2020, – item VII - 5.08 – Transportes, **Auditoria nº 45**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2020, que versa sobre a gestão da frota de veículos oficiais utilizados pelo campus Cambuci do IFFluminense.

A Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais, estabelece que “os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal”.

Com a edição do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, as categorias de veículos estabelecidos pela referida Instrução deram lugar a novas categorias, a saber, veículos de representação, veículos de serviços comuns e veículos de serviços especiais.

Considerando que, de acordo com o art. 4º do referido os veículos de serviços comuns são aqueles destinados ao transporte de material e transporte de pessoal a serviço, bem como que são estes os utilizados pelo campus Cambuci, sobre eles recai a presente auditoria.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS:

A auditoria objetivou avaliar se a gestão da frota de veículos oficiais no referido campus atendeu, no ano de 2019, aos ditames legais e normativos sobre o tema.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento **PT.A – Matriz de Planejamento**, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO:

Não houve limitação de escopo no presente trabalho.

4. FATOS CONSTATADOS:

Achado 01 – Incompletude do registro das viagens realizadas, considerando as informações mínimas exigidas pelo art. 4º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008.

Critérios: Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º.

Situação encontrada:

De acordo com o artigo 4º da referida IN, a utilização de veículos oficiais deve gerar registro com informações mínimas, a saber: a) identificação do nome, vínculo e lotação do usuário; b) identificação do motorista; c) origem e destino; d) finalidade; e) horários de saída e de chegada; f) as quilometragens de saída e chegada.

O módulo "Frota" no SUAP disponibiliza lista das viagens realizadas com as seguintes informações: saída, chegada, motorista, passageiros, objetivo, quilometragem inicial, quilometragem final, descontinuidade e distância percorrida.

No entanto, os seguintes apontamentos devem ser feitos:

- a) Não houve registro integral das viagens no SUAP, pois os veículos com placas GYM 3910, KQI 3192, KTN 7G23, KZY 1464, LGP 1982, KSX 2275 e LKV 6055, não tiveram suas viagens disponibilizadas no SUAP.
- b) O relatório do SUAP diverge das listas fornecidas pela Coordenação de Transporte do *campus*, pois em relação ao veículo placa KQI4A22 constam 20 viagens no documento do *campus* e apenas 4 registradas no SUAP; em relação ao veículo placa KXS 0472 constam 127 viagens no documento do *campus* e apenas 3 registradas no SUAP; em relação ao veículo placa LPQ 9565 constam 73 viagens no documento do *campus* e apenas 2 registradas no SUAP;
- c) Todas as viagens de transporte de alunos não elencam os nomes dos alunos;
- d) Consta viagem de 29 dias do veículo com placa KQI4024, considerando que tem 01/04/2019 como data de saída e 30/04/2019 como data de chegada;

A respeito das listagens enviadas pela Coordenação de Transporte do *campus*, necessário dizer que, embora liste mais viagens, não informa horário de saída, horário de chegada, passageiros, objetivo e distância percorrida.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Preenchimento inadequado do registro de viagens; ausência de registro de viagens realizadas; ausência de registro dos dados exigidos pela norma.

Consequências: Viagens não registradas; viagens realizadas em datas distintas das que constam no registro; pessoas não autorizadas conduzindo os veículos oficiais; pessoas não autorizadas transportadas.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 02 – Incompletude do Relatório gerado pelo SUAP que registra as viagens realizadas, considerando as informações mínimas exigidas pelo art. 4º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008.

Crítérios: Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º.

Situação encontrada:

Conforme já mencionado no achado anterior, o artigo 4º da referida IN determina que a utilização de veículos oficiais deve gerar registro com informações mínimas, a saber: a) identificação do nome, vínculo e lotação do usuário; b) identificação do motorista; c) origem e destino; d) finalidade; e) horários de saída e de chegada; f) as quilometragens de saída e chegada.

O módulo "Frota" no SUAP disponibiliza relatório das viagens realizadas com as seguintes informações: saída, chegada, motorista, passageiros, objetivo, quilometragem inicial, quilometragem final, descontinuidade e distância percorrida. Além disso, ao mover o cursor para o nome do solicitante, é possível visualizar seu vínculo com o IFFluminense (servidor ou prestador de serviços) e a sua lotação.

No entanto, ao gerar relatório das viagens por viatura (https://suap.iff.edu.br/frota/viagens_por_viatura/), o referido Sistema não aponta origem, destino, vínculo e lotação dos solicitantes, de forma que as informações restam incompletas.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Inexistência dos campos exigidos pela norma no relatório gerado pelo SUAP.

Consequência: Relatório incompleto.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 03 – Ausência de conformidade na utilização do veículo oficial.

Crítérios: Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º. Decreto 9287/2018, arts. 4º e 6º.

Situação encontrada:

De acordo com o art. 4º do Decreto, os veículos de serviços comuns são aqueles utilizados em transporte de material e em transporte de pessoal a serviço.

O art. 6º dispõe que é vedado, entre outros, o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública ou nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX do caput do art. 5º; o uso de veículos oficiais em excursões de

lazer ou passeios; o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no Decreto nº 1.280, de 14 de outubro de 1994.

Em relação ao relatório extraído do SUAP, relevante apontar, a respeito do veículo com placa KQI 4024, que as viagens 03, 11, 17, 18, 22 e 27 apontam como objetivo "buscar alunos" e "levar alunos", sem especificar a finalidade e a viagem 07 tem como objetivo "Levar mãe de aluna na cidade", sem justificativa para tanto.

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Preenchimento inadequado do registro das viagens, pois não detalha o objetivo; viagem de pessoa estranha ao serviço público sem justificativa.

Consequência: Viagens em desconformidade com o objetivo da instituição; ausência de controle das viagens realizadas, pois genéricas.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 04 – Deficiência no controle de manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.

Crítérios: IN MPOG N.º 03/2008, art. 24, § 1º, e Anexo II.

Situação encontrada:

Consultados as planilhas enviadas pelo campus, não é possível atestar controle do desempenho e manutenção dos veículos. Isso porque tais planilhas não preenchem os requisitos exigidos no Anexo II da IN 03/2008, que, além de apontar gastos, traz outros dados relevantes sobre o veículo, a exemplo de seu preço de mercado.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Não utilização do modelo contido na norma para controle dos veículos.

Consequência: Ausência de controle acerca da manutenção dos veículos.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 05 – Desatualização quanto à documentação dos condutores de veículos oficiais.

Crítério: Lei 9.327/1996, art. 1º.

Situação encontrada:

Nos termos do artigo 1º da Lei 9.327/1996, "os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de

passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam".

Embora o artigo não verse sobre a regularidade da CNH, trata-se de exigência implícita, haja vista os princípios da legalidade e da moralidade que, de acordo com o artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regem a Administração Pública.

Das viagens registradas em 2019, todas foram conduzidas apenas por pessoas autorizadas, pois foram realizadas por terceirizados contratados pelo IFFluminense ou por servidores autorizados por documentos internos.

Todavia, em relação a todos os motoristas contratados (a saber, os inscritos no CPF sob os números ***.489.227-**, ***.508.847-**, ***.786.427-**, ***.795.297-**, ***.108.137-** e ***.716.907-**), não há no Módulo "Frota" no SUAP menção à data de validade da Carteira Nacional de Habilitação.

A respeito do terceirizado inscrito no CPF sob o nº ***.495.117-***, autorizado a conduzir veículo pela OS, nº 23, de 2017, sua CNH indicava expiração em 27/05/2019 e não há menção de sua renovação nos documentos enviados pelo *campus*.

Por fim, em relação ao servidor inscrito no CPF sob o número ***.275.686.**, na autorização a ele concedida para condução de veículo sua CNH indicava expiração em 17/06/2018 e não há menção de sua renovação nos documentos enviados pelo *campus*.

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causa: Ausência de inclusão ou atualização dos dados referentes à Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas autorizados pelo IFFluminense à condução de veículos.

Consequência: Viagens conduzidas por motorista com CNH vencida ou de qualquer outro modo irregular; risco aos passageiros.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 06 – Ausência de identificação visual de todos os veículos oficiais do *campus*.

Crítérios: IN MPOG N.º 03/2008, arts. 12, 13 e 20.

Situação encontrada:

De acordo com as fotografias enviadas pela Coordenação de Transporte do *campus*, os veículos atendem aos requisitos de identificação visual, exceto o de placa KQI 3192, que não está identificado.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** dos procedimentos adotados.

Causa: Ausência de adesivamento do veículo, a fim de que seja reconhecido como veículo oficial.

Consequência: Impossibilidade de identificação do veículo oficial; dificuldade em eventual responsabilização do condutor do veículo oficial; ausência de controle dos veículos institucionais.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 07 – Pagamento em duplicidade do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

CrITÉrios: IN MPOG N.º 03/2008, art. 36; Lei N.º 6.194/1974.

Situação encontrada:

Consoante o art. 36 da IN MPOG N.º 03/2008, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG – que corresponde ao conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional) devem providenciar a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Há dois processos administrativos no SUAP que versam sobre pagamento do DPVAT em 2019, a saber, o de nº 23317.002023.2019-17, que trata de todos os veículos do *campus*, e o de nº 23317.000525.2020-39, que trata apenas do veículo com placa KQI9132 (que já constava no outro processo). Os dois boletos referentes ao mesmo veículo e ao mesmo período foram pagos e não consta justificativa nos processos para a duplicidade de pagamento.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** dos procedimentos adotados.

Causa: Pagamento em duplicidade do valor devido a título de DPVAT.

Consequência: Prejuízo ao erário; ausência de controle quanto ao pagamento do seguro obrigatório.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 08 - Intempestividade no pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

CrITÉrios: IN MPOG N.º 03/2008, art. 36; Lei N.º 6.194/1974.

Situação encontrada:

Embora tenha sido efetuado pagamento do DPVAT de todos os veículos, conforme detalhado no processo SUAP nº 23317.002023.2019-17, este foi efetuado com atraso, pois o vencimento da data estipulada pelo DETRAN ocorreu em janeiro de 2019 e a ordem bancária data de maio de 2019.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** dos procedimentos adotados.

Causa: Ausência de pagamento no vencimento estabelecimento pelo DETRAN; deficiência no controle do pagamento do seguro obrigatório.

Consequência: Ausência de licenciamento; irregularidade; multa.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 09 – Conformidade quanto ao local em que são guardados os veículos.

CrITÉrios: IN MPOG N.º 03/2008, arts. 8º, II, e 11; Decreto N.º 9.287/2018, art. 6º, VIII.

Situação encontrada:

De acordo com o Coordenador de Transporte do *campus*, os veículos são guardados dentro do próprio *campus*.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

5. RECOMENDAÇÕES:**01 – Registro das viagens integralmente no SUAP.**

Considerando a discrepância entre as informações contidas no relatório do *campus* e no relatório gerado pelo SUAP, bem como a atualização constante do referido Sistema, recomenda-se a utilização, para fins de registro de viagem, unicamente e de forma completa do SUAP.

Destinatário: Coordenação de Transportes do *campus*.

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01.

02 - Inclusão das colunas “origem”, “destino”, “vínculo” e “lotação” no Relatório de viagens do SUAP

Considerando a ausência das referidas funcionalidades nos Relatórios gerados pelo SUAP, recomenda-se a inclusão desses campos para preenchimento.

Destinatário: Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 02.

03 – Realização de viagens restritas aos fins definidos na norma.

Observadas as viagens incompatíveis com os fins propostos na norma, bem como a ausência de justificativa para a sua realização, recomenda-se que a realização de viagens esteja restrita às finalidades elencadas na norma.

Destinatário: Coordenação de Transportes do *campus*.

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 03.

04 – Controle da manutenção e abastecimento mensal e referente a cada veículo, em conformidade com a norma.

Observadas as incongruências entre o Relatório de manutenção e a norma utilizada como critério para aferição da conformidade, recomenda-se que a compatibilização do relatório ao disposto no Anexo II da IN nº 03/2008, bem como o efetivo controle da manutenção e do abastecimento.

Destinatário: Coordenação de Transportes do *campus*.

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 04.

05 - Inclusão ou atualização da documentação dos condutores de veículos.

Tendo em vista a inexistência de data de validade da CNH no caso dos motoristas contratados e da desatualização quanto ao prazo de vencimento das Carteiras dos servidores autorizados, recomenda-se que sejam incluídos ou, se já existirem, que sejam atualizados os documentos que autorizam a condução de veículo oficial.

Destinatário: Coordenação de Transportes do *campus*.

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 05.

06 – Identificação visual, conforme a Instrução Normativa nº 03/2008, de todos os veículos oficiais do campus.

Considerando a exigência normativa no que se refere à identificação visual dos veículos oficiais e a ausência de identificação do veículo com placa LFV 9258, recomenda-se a sua identificação visual nos termos da referida Instrução.

Destinatário: Coordenação de Transportes do *campus*.

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 06.

07 – Apuração do valor pago em duplicidade a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Considerando o aparente pagamento em duplicidade referente ao veículo com placa KQI9132, recomenda-se a averiguação acerca do ocorrido.

Destinatário: Coordenação de Transportes do *campus*.

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 07.

08 - Pagamento tempestivo e com prévio empenho do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Tendo em vista que o seguro obrigatório deve ser pago anualmente, sendo, portanto, despesa que pode ser prevista e ter seu pagamento planejado, recomenda-se que seja realizado o pagamento tempestivo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Destinatário: Coordenação de Transportes do *campus*.

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 08.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT.A).

Para tal avaliação, utilizou-se a técnica de auditoria interna denominada “análise documental”, que consiste em método de verificação da informação consolidada em documento, físico ou digital (inclusive em relação ao teste de identificação visual, em caráter excepcional, em razão da pandemia de coronavírus).

A técnica de análise documental permitiu realizar referida tarefa de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiro para registro das observações (PT B. Testes de Auditoria).

7. AMOSTRAGEM:

Não houve seleção de amostra no presente trabalho, pois foram auditados todos os veículos do *campus*.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento da gestão da frota de veículos oficiais do *campus*, garantindo a legalidade e a eficiência.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

9. OUTROS / SUGESTÕES:

Sugerimos, com o objetivo de tornar a busca por soluções mais eficiente e eficaz, que o *campus* Cambuci, unidade auditada para fins desse relatório, atue, se possível, em conjunto com a unidade de Tecnologia da Informação no que tange à disponibilização do vínculo e lotação dos passageiros, trabalhando, assim, de forma integrada e multisetorial com o objetivo de aprimorar os controles internos.

10. RESPONSABILIDADE:

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

11. CONCLUSÃO:

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento do que regulamentam a IN MPOG N.º 03/2008, o Decreto N.º 9.287/2018, a Lei N.º 9.327/1996 e a Lei N.º 6.194/1974 a respeito da gestão de frota. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.


12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA:

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Rosana Alves Gama Souza da Silva	151:15
Vaneska Tavares Rangel Prestes	21:30

Campos dos Goytacazes, 04/11/2020.


Rosana Alves Gama Souza da Silva
Auditora Interna
Mat. 2229692 SIAPE


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE
Rosana Alves G. S. da Silva
Auditora Interna
Matricula 2229692